

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Unidade Requisitante:** SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Responsável:** Luciana Balbinot Contini

**Objeto:** Aquisição de Pães e Leite integral, destinados ao Programa "Leite Pão Amigo" Programa da Secretaria de Assistência social.

- 1) Fornecimento dos Pães: Estimado 1.686 unidades semanal de pães para cachorro quente de 60 (sessenta) gramas, acondicionadas em embalagem plástica transparente contendo etiqueta com informações nutricionais, peso líquida, data de fabricação, prazo de validade e número do lote de fabricação. Cada embalagem deve conter 6 (seis) pães, em blocos de três pães acondicionados lateralmente. Os pães deverão ser fabricados na semana da entrega.
- 2) Fornecimento de Leite: Estimado em 281 litros de leite integral semanal, envasados em embalagem longa vida (em caixa Tetra Park) de um litro cada, contendo data de fabricação inferior ou igual há trinta dias e número do lote de fabricação.

**Justificativa:** A alimentação é inerente à reprodução da vida cotidiana. Direito social garantido no artigo 6º da Constituição Federal Brasileira, tendo a política social de Assistência social a responsável em garantir os mínimos sociais, "realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas". Conforme o Artigo 1º da Lei 8.724/93.

No ano de 2009 o poder público municipal criou o Programa leite e Pão Amigo através a Lei nº 8.724/93, vinculado à Secretária Municipal de Educação, o qual consiste no fornecimento semanal de um litro de leite integral longa vida UHT e seis pães de 60gr/semanais, tipo sovadinho.

Considerando a avaliação daquela secretaria sobre a contribuição do programa à evasão escolar, a administração municipal optou em priorizar o público de maior vulnerabilidade social, ou seja, as crianças e adolescentes beneficiárias do Programa Bolsa Família, otimizando os resultados do Programa leite e Pão Amigo. Desta forma, realiza-se a presente proposta, com inserção do programa na política de Assistência social, responsável pela segurança alimentar e nutricional dos municípios.

O programa Leite Pão Amigo tem como objetivo contribuir com a segurança alimentar e nutricional de crianças e adolescentes de 0 a 15 anos, provenientes de famílias em situação de vulnerabilidade social (pobreza e extrema pobreza), beneficiários do programa Bolsa Família (PBF).

**Prazo de entrega:** Imediato após a homologação da licitação.

**Local de entrega:**

- Ponto comercial centralizado do Município de Xanxerê onde o fornecedor responsável pela entrega semanal aos beneficiários entregará (1) um litro de leite e 6 (seis) pães conforme autorização.

**Prazo e condições de entrega:**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- A entrega deverá ser semanalmente conforme especificado neste edital.
- Os pedidos serão efetuados conforme a necessidade;

**Parcelas:** Mensalmente

**Responsável pelo recebimento:** Tatiane Cristina Zavaschi

**Contato:** 3441-8545

**Prazo de pagamento:** 30 dias após o recebimento da nota fiscal.

**Dotação Orçamentária:** Red. 19

**Elemento:** 33.90.32.99

**Convênio:** Recursos Próprios

### Obrigações:

#### Da Contratada:

- O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos itens licitados especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;
- Manter conforme orientação da licitante, o controle de fornecimento;
- Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;
- Os produtos deverão ser entregues embalados de acordo com os padrões exigidos por lei, com identificação do produto, peso, data de fabricação e validade;

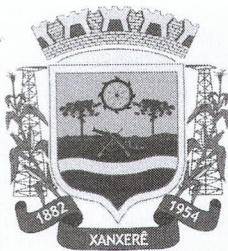
### Obrigações

#### Da Contratante:

- Apresentar Autorização de Fornecimento, especificando a quantidade e o local da entrega;
- Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- Fiscalizar a entrega;

**Valor total:** O valor estimado mensalmente do leite é de R\$5.541,00 (Cinco mil quinhentos e quarenta e um reais), de pão é de R\$ 7.216,08 (Sete mil duzentos e dezesseis reais e oito centavos), totalizando mensalmente R\$ 12.757,08 (Doze mil setecentos e cinquenta e sete reais e oito centavos). Valor total para 03 (três) meses do Leite R\$ 16.623,24 (Dezesseis mil seiscentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos), valor total para 03 (três) meses do pão é R\$ 21.648,24 (Vinte e um mil seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos), **totalizando R\$ 38.271,48** (Trinta e oito mil duzentos e setenta e um real e vinte e oito centavos).

29



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Em anexo planilha dos bairros e interior que serão beneficiados

BAIRROS	INTERIOR
APARECIDA	LINHA ATERRO ALTO
BELA VISTA	LINHA BOM JARDIM
CASTELO BRANCO	LINHA BOM SUCESSO
FREDERICO FERRONATO	LINHA BRINCKMAN
JOÃO WINCKLER	LINHA CAMBUIZAL
MARIA WINCKLER	LINHA COSTA DO IRANI
MATINHO	LINHA FAXINAL DO IRANI
MONTE CASTELO	LINHA INVERNADA GRANDE
SANTA CRUZ	LINHA INVERNADINHA
SANTOS DIAS	LINHA MANJOLINHO
SÃO ROMERO	LINHA NOVA
SUFIATTI	LINHA PERAU DAS FLORES
TONIAL	LINHA RODRIGUES
VISTA ALEGRE	LINHA ROSEIRA
	LINHA SALETE
	LINHA SANTA LUZIA
	LINHA SANTO ANTONIO
	LINHA SÃO PAULO
	LINHA SÃO SEBASTIÃO
	LINHA SERRINHA
	LINHA SUFIATI
	LINHA TRÊS PONTES
BORTOLON	LINHA ARROIO GRANDE
CENTRO	LINHA BALIZA
COLATTO	LINHA BARRO PRETO
COLINA VERDE	LINHA CASCATAS MANELA
ESPORTES	LINHA MEDIANEIRA
JARDIM TARUMÃ	LINHA PASSO TRANCADO
LA SALLE	LINHA PESQUEIRO CALEFFI
LEANDRO	LINHA PESQUEIRO DE CIMA
NOSSA SENHORA DE LURDES	LINHA PESQUEIRO DO MEIO
NOSSA Sra. LORDES	LINHA PESQUEIRO PEDRO
PINHEIRO	LINHA PESQUEIRO ZAFARI
PRIMO TACCA	LINHA PROCÓPIO
SÃO JORGE	LINHA SANTA TEREZINHA
SÃO PEDRO	LINHA SÃO LOURENÇO
VENEZA	LINHA SÃO LUIZ

29



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

VILA SÉSAMO	LINHA TAQUARUÇU
VILA UNIÃO	LINHA VARGEM BONITA
	LINHA VILA LIMA
	LINHA VOLTÃO

**Quantidade prevista (aproximada) para ser entregue semanalmente:**

**Pães - 1.128 unidades e Leite 188 litros**

**Pagamento:**

- Para o pagamento dos Pães e Leite em 30 dias após entrega da NF. Deve ficar claro aos fornecedores que o pagamento será efetuado mediante apresentação da autorização de fornecimento, NF e documento assinado pela responsável pela conferência de entrega.

**Validade do Processo:** 3 meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo

**Responsável por informações sobre o objeto:** Silvane Miglioranza

E-mail: social.compras@xanxere.sc.gov.br

Tatiane Cristina Zavaschi

**Contato:** 3441-8545

**Fiscal de contrato:** Tatiane Cristina Zavaschi

**Outras informações:**

**Aos Beneficiários:**

- Os beneficiários do Programa Leite e Pão Amigo, conforme o Artigo 3º da Lei AM 3915/2017, são as crianças e adolescentes provenientes de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF).
- O Programa Leite e Pão Amigo é completar ao Programa Bolssa Família.
- Em consonância com a Folha de Pagamento do Programa Bolsa Família, mensalmente o setor de Cadastro Único/Programa Bolsa Família elaborará relação das crianças e adolescentes aptas para o recebimento do benefício do programa Leite e Pão Amigo.
- Considerando a alternância mensal de beneficiários do programa Bolsa Família, as crianças e adolescentes incluídas neste programa terão direito ao Programa Leite e Pão Amigo no mês subsequente, ou seja, a cada novo, mês, a relação de beneficiários do programa terá como base a folha de pagamento do PBF do mês anterior.

**Da Concessão:**

- Entre os dias 20 e 30 de cada mês, o Cras de referência da residência do beneficiário, realizará a entrega da autorização para retirada para o mês subsequente.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- As autorizações consistem em um vale em nome da criança ou do adolescente beneficiários. Não será realizado em nome da família. Cada vale garante a entrega de 01 (um) litro de leite integral UHT e 6 (seis) pães (60gr, tipo sovadinho).
- O controle e entrega dos vales ficará sob responsabilidade da Recepção e da Coordenação dos Cras.
- Os vales serão entregues de forma mensal, em numero de semanas total do mês de referência.
- A concessão do vale só poderá acontecer para a pessoa de referência pelo grupo familiar ou outra pessoa adulta declarada no Cadastro Único da Família.
- Situações adversas deverão ser avaliadas pela Equipe Técnica e/ou Coordenação do Cras.
- A família beneficiária deverá assinar a lista de comprovação de entrega dos vales.

### Do Fornecimento:

- A entrega deverá ser em um ponto comercial centralizado do Município de Xanxerê, o fornecedor é responsável pelo fornecimento semanal de 01 (um) litro de leite integral e 6 (seis) pães (60gr, tipo sovadinho), conforme vales de autorização.
- Somente será realizado o fornecimento mediante entrega de vale pela família beneficiária.
- A entrega deverá ser semanal, não podendo ser acumulativa.

### Documentos Específicos:

- As empresas para serem consideradas aptas devem apresentar, além da documentação cadastral, Certidão Negativa da Vigilância Sanitária;

### Condições de Garantia/Assistência Técnica:

- O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos entregues, especialmente para efeito de substituição **imediato**, no caso de não atendimento ao solicitado.
- A entrega deverá ser semanalmente.

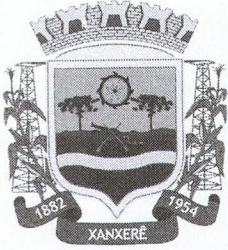
### Obrigações referentes à entrega do LEITE:

\*Caso o produto esteja com a data vencida, o fornecedor deverá substituir por outro imediatamente, bem como realizar a troca de produtos já entregue.

\*Toda vez que for entregar produtos diferentes do ofertado na proposta inicial, ou ainda necessitar fazer entrega em outra data, o fornecedor deverá informar por escrito a Secretaria de Assistência social com antecedência de 48h.

\*Deverá conter nota fiscal o número do lote de fabricação do produto entregue.

\*Deverá entregar juntamente com a nota fiscal, uma relação com data, quantidades entregues e assinatura de responsável pela conferencia.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Xanxerê-SC, 30 de setembro 2021.

Luciana B. Contini  
Secretária de  
Assistência Social

\_\_\_\_\_  
Luciana Balbinot Contini  
Secretaria de Assistência Social

\_\_\_\_\_  
Oscar Martarello  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Tatiane Cristina Zavaschi  
Fiscal de Contrato

### Memorando – Designação de Fiscal de Contrato

Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Tatiane Cristiana Zavaschi**, matrícula nº 3806, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social, como fiscal do contrato referente ao objeto: **AQUISIÇÃO DE PÃES E LEITE INTEGRAL DESTINADOS AO PROGRAMA “LEITE PÃO AMIGO” PROGRAMA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria nº \_\_\_\_\_, atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Luciana B. Contini  
Secretária de  
Assistência Social

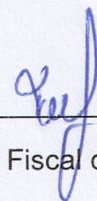
---

Ordenador de Despesas

### CIÊNCIA DO(a) SERVIDOR(a) DESIGNADO(a)

Eu, **Tatiane Cristiana Zavaschi**, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

Xanxerê/SC, 30 de setembro de 2021.



---

Fiscal do Contrato Indicado